

DECRETO Nº 016/2022

DE 18 DE JANEIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FAVOR DE SÉRGIO AUGUSTO SIQUEIRA DA CARVALHO, CPF 015.230.091-01, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado e que instruem o presente, confeccionado pela Secretária Municipal de Assistência Social de Israelândia, Estado de Goiás, no qual indica a necessidade de **pagamento dos serviços funerários** em favor do falecido **Sérgio Augusto Siqueira Da Carvalho, CPF 015.230.091-01;**

**CONSIDERANDO** que juntamente com o presente foi apresentado requerimento assinado por Antônio Cezar Siqueira de Carvalho do irmão do falecido que pede o custeio de despesas fúnebres;

**CONSIDERANDO** que a paciente é considerada pessoa que se encontra em vulnerabilidade econômica financeira, como já mencionado acima, não tendo como arcar com os custos dos referidos exames, conforme relatos indicados no Parecer Social elaborado pela Assistente Social, Celeste Vieira-CRESS-19º Região/GO 5674, documento anexo.

**CONSIDERANDO** que fora apresentado como já anotado nos autos referenciados, Requerimento da Secretária Municipal de Assistência Social, Despacho, Certidão de Saldo Orçamentário, Declaração de Adequação Orçamentária, Despacho da Prefeita, Requerimento de Familiar (irmão), Parecer Social, Cópia dos Documentos Pessoais, Declaração de Óbito e Recibo de Entrega de Benefício Eventual.

**CONSIDERANDO** a necessidade de autorização para o pagamento da presente despesa para atender questão de saúde pública e de cunho socioassistencial;

**CONSIDERANDO** a discricionariedade da administração pública, bem como o fundamento do inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666, de 1993, o qual autoriza contratação direta, com declaração de dispensa de licitação.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a urgência, bem como a dispensa do procedimento licitatório, para **pagamento dos serviços funerários**, em favor do paciente **SÉRGIO AUGUSTO SIQUEIRA DA CARVALHO, CPF 015.230.091-01**, conforme disposto no inciso “IV”, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993;

*Amcosta*

**Art. 2º** - Fica determinado que seja pago os valores referentes ao pagamento dos serviços funerários, devendo ser observado o valor da **NOTA FISCAL (09060)** dos Serviços realizado pela Empresa **PAX E FUNERARIA IPORA LTDA, CNPJ: 07.578.133/0001-99, (documento em anexo);**

**Art. 3º** - Fica determinado à **Secretaria Municipal de Finanças** para que proceda todos os atos necessários ao cumprimento do objeto solicitado, juntada de demais documentos e certidões de regularidade de ambas as prestadoras de serviços, inclusive, fica autorizado o pagamento da prestação de serviços realizada obedecendo rigorosamente o valor acima constante.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

*Adelícia Moura da Costa*  
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

*(Assinatura)*  
**ADELÍCIA MOURA DA COSTA**  
**Prefeita Municipal**

Prefeitura Mun. de Israelândia - GO. CERTIFICO que publiquei o presente Instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu inteiro teor, na forma da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993

Em 27 / 01 / 2022

*(Assinatura)*  
Assinatura